



Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

LEI Nº 1225, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Jurandir Cesário Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, com fulcro no Art. 33, inciso V e VI c/c Art. 49, §6º, todos da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Vice-Prefeito, em parcela única, de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais e dos Secretários Municipais, em parcela única, de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente, à partir de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O índice usado para revisão geral anual será o IPCA-IBGE, (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2012.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

Autores do projeto originário:

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa

ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA
Vereador

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA
Vereador

JOSÉ XAVIER BATISTA
Vereador

PUBLICAÇÃO NO

D.O.M.M.G.

MURAL DE LEIS

EM 03/10/2012

AS _____ HORAS

ASSINATURA

SINILDO DOMINGOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CÂMARA